



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1014/2005.

Altera o artigo 1º da Lei 1004, de 21 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1004, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Subvenção ao Hospital César Leite	R\$ 10.500,00
Subvenção à AMPROMATAS	R\$ 1.000,00
Subvenção à Creche São Vicente de Paula	R\$ 7.000,00
Subvenção à APAE	R\$ 15.000,00
Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula	R\$ 6.000,00
Subvenção à Associação Teatral São Simão - ASTECSS	R\$ 2.500,00
TOTAL DE SUBVENÇÕES	R\$ 42.000,00 “

Art. 2º - As despesas geradas com esta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 05 de julho de 2005.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Ata nº 176
11 07 05
Pleiteia 13:20h